



Prefeitura Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 347, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

Ementa: “Cria cargos efetivos no Quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados no âmbito do executivo municipal 5 (cinco) cargos de fiscal ambiental, de provimento efetivo, NÍVEL IX e lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Urbano e Defesa Civil - SMMASUDC, cujas atribuições estão descritas no ANEXO I que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Serfiotis
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Porto Real

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 347, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

ANEXO I

FISCAL AMBIENTAL

Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes ao meio ambiente.

Atribuições típicas:

- executar as ações previstas no Plano Ambiental do Município;
- promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental;
- promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática do meio ambiente no Município;
- trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independente de denúncia;
- emitir autos de constatação, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal;
- promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com as legislações ambientais municipal, estaduais e federais;
- executar perícias dentro das suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas do município e de outras instituições ligadas à preservação e uso sustentável dos recursos naturais;
- expedir pareceres, relatórios e laudos técnicos em atendimento a demandas de fiscalização de procedimentos judiciais;

Requisitos para o provimento:

- . Instrução: segundo grau completo